

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO

Setor de Licitações

PROCESSO n.º 09.53.04.0108-35

PREGÃO n.º 003/04

DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2004

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

O Pregoeiro e respectiva equipe de apoio do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, fazem saber a quem interessar possa que, conforme Edital de **PREGÃO** publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgado no jornal Correio da Bahia, receberá propostas consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas jurídicas vigentes.

1. FUNDAMENTO LEGAL

Modalidade de licitação: PREGÃO.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 1.1 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
- **1.2** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui o **Pregão**:
- **1.3** Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 Regulamento do **Pregão**;
- **1.4** Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **1.5** Demais exigências deste edital e seus **Anexos**.

2. DO OBJETO

Destina-se o presente Pregão à aquisição de veículos para atendimento dos serviços administrativos deste Regional, conforme especificações constantes do **Anexo I**, integrante deste edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:
 - a) <u>Cadastradas e habilitadas parcialmente</u> no SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
 - b) Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - c) Que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - d) Regularmente estabelecidas no País, vedada a participação de consórcio.
 - e) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes

para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

- 4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.
- 4.3 Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) instrumento público/particular de procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 4.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da etapa de **lances verbais** e terá mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, sob pena de serem considerados inaptos para o certame. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguinte dizeres:

ENVELOPE 1			
PROPOSTA DE PREÇOS			
_			
Razão Social do Licitante			
CNPJ:			
Pregão N°/04			

ENVELOPE 2
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Razão Social do Licitante CNPJ:
Pregão N° /04

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 1

- 6.1 A proposta contida no Envelope 1 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:
 - 6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com indicação do nome e cargo do signatário, como também rubricadas todas as suas folhas.
 - 6.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo

endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

- 6.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, quando for o caso.
- 6.1.4 Caso as informações de que trata o item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.3 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação", podendo o Pregoeiro diligenciar em busca destas informações.
- 6.4 Os licitantes deverão trazer prospecto do item cotado, no envelope de propostas.

7 DO PREÇO

- 7.1 A licitante deverá indicar o **preço unitário do item**, fixo e irreajustável, consoante especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo I**, já incluídos os impostos, taxas, frete, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 7.4 Apresentar relação de assistência técnica em pelo menos uma das cidades constantes em cada sub-região, indicadas no **Anexo IV**.
- 7.5 Os proponentes indicarão ainda os seguintes prazos:
- prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação.
- **prazo de entrega dos veículos:** máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **prazo de garantia:** mínimo de 01 ano, sem limite de quilometragem.
- 7.6 Caso estes prazos não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

8.1 A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da 8.666/93, com acréscimo da Lei n.º 9.854/99, nos termos do **Anexo III.**

8.2 Estarão habilitadas as pessoas jurídicas <u>Cadastradas e habilitadas parcialmente</u> no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com a documentação atualizada, e que apresentarem declaração referida no item anterior.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificarse conforme item 4 do edital.
- 9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração conforme **Anexo II** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. As propostas comerciais serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes.
- 9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais inferiores e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais inferiores e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.5 Não havendo pelo menos três licitantes interessados na licitação, o procedimento continuará com qualquer número de presentes.
- 9.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise das informações constantes do SICAF apenas em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta e verificará a regularidade da sua documentação.
- 9.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e a qualificação do licitante, em ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração da que atenda ao edital, sendo declarado o vencedor.
- 9.9 As propostas, bem como todos os documentos encaminhados pelas licitantes passarão a ser propriedade do TRT 5ª Região, e serão juntados aos autos do processo.
- 9.10 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.
- 9.11 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48**, **incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

- 10.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 10.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 10.2 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar **20%** (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 11.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, dos quais ela renuncie parcela ou totalidade da remuneração.
- 11.3 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 11.4 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro solicitará pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 12.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
 - 12.2.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do TRT 5ª Região.
 - 12.2.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva.
- 12.3 Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.2.1 ou se a licitante detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- 12.4 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

- 12.5 Verificado que a proposta de **menor preço unitário** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.
- 12.6 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a posteriori.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 O acolhimento de recurso pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 13.5 O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro.

14. DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Declarado o resultado da licitação, será adjudicado o objeto ao vencedor.
- 14.2 Provido o recurso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.3 Improvido o recurso, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) que não entregarem os materiais cotados, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.
- 15.3. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

- 15.4. Ocorrendo as situações descritas nas alíneas a, b, c ou d, o licitante será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. MULTAS.

- 16.1. Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do empenho, atualizada monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.
- 16.2. Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, poderá ser aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1. Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.
- 17.2. O setor competente para atestar o recebimento do material e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 17.1, é o Serviço de Atendimentos Gerais (SAG).
- 17.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados "pro rata tempore".

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 18.2. Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.
- 18.3. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.
- 18.4. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida.
- 18.5. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.
- 18.6. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

18.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador - Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações

Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63

18.8 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha de Cotação

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo IV - Sub-regiões - Cidades integrantes

Salvador/BA, 12 de março de 2004.

José Ferreira Neves

Pregoeiro

Renata Baleeiro

Assessoria Jurídica

(TIMBRE DA EMPRESA)

<u>ANEXO I</u>

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / MODELO
1	Veículo novo, utilitário, tipo furgão, movido a gasolina, motorização 1.3 (ou superior), capacidade de carga de 620 kg (mínimo), volume de carga de 2.750 litros (mínimo), equipado com porta lateral, cor branca	UN	01			
2	Veículo novo, motorização 1.0 (1.000 cc), 02 (duas) portas, movido a gasolina, versão básica, cor branca	UN	03			
3	Veículo novo, modelo "perua", motorização 1.6 (1.600 cc) ou superior, 04 (quatro) portas, movido a gasolina, equipado com ar condicionado, cor escura (exceto preto)	UN	01			
4	Veículo novo, modelo van, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, motor de 2.8 litros (mínimo), 85 CV de potência (mínimo), movido a diesel, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, cor branca	UN	01			

Informar na proposta os seguintes dados:

Razão social – CNPJ – Endereço – CEP – Cidade – UF – Telefone/fax – Inscrição Estadual e/ou Municipal – Banco – Agência – Conta bancária Prazo de validade das propostas (em caso da empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5). Prazo de entrega dos veículos (em caso da empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			(NOME	DO
declara, sob as	IPJ n.º penalidades da Lei, que cesso, conforme Artigo	e cumpre todos os req	na qualidade de uisitos para a ha	licitante, bilitação
4.7 do Edital.				
Salvador,	de	de 2004.		
Diretor / Represe	entante Responsável			
	que identifique a licitant o deverá ser entregue		s, conforme item	4.7 do

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

		(NOME DC
LICITANTE),		, ciente das implicações do art. 78
mesmo regula 18 anos exerc	amento, declara cendo trabalho r	las sanções penais previstas, com base no art. 27, V do não possuir no seu quadro de funcionários menores de oturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de
Salvador,	de	de 2004.
Diretor / Repre (Nome legível	esentante Respo	nsável



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO

ANEXO IV

Sub-Regiões – Cidades integrantes.

Sub-Região I: Salvador Simões Filho Camaçari Candeias Santo Amaro Alagoinhas Cruz das Almas	Sub-Região V: Euclides da Cunha Paulo Afonso Conceição do Coité
Feira de Santana	
Sub-Região II: Santo Antônio Valença Ubaíra Jequié Ipaiú	Sub-Região VI: Camacã Itamaraju Eunápolis Teixeira de Freitas
Sub-Região III: Ilhéus Itabuna Itapetinga	Sub-Região VII: Brumado Guanambi Bom Jesus da Lapa Vitória da Conquista
Sub-Região IV: Jacobina Senhor do Bonfim Juazeiro	Sub-Região VIII: Barreiras Irecê Itaberaba

Obs: O parâmetro utilizado na composição das Sub-Regiões foi a proximidade das cidades onde funcionam atualmente as Varas do Trabalho deste Regional, onde os veículos estarão prestando os serviços constantemente.